



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 64

**CONTRATO N.º 039 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **STORTE E FONTES LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 13.027.126/0001-00, com sede na AV. Bernardo Sayão, nº980 quadra 07 lote 14 sala04 centro de Paraíso do Tocantins- TO, CEP: 77.600-000, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.852.991-46, residente e domiciliado no endereço acima especificado, doravante **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023, Dispensa de Licitação n.º 027/2023-PMP.**

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Aquisição de papel A4 para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

1.0 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 Dispensa de Licitação n.º 027/2023-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 65

4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nos quantitativos solicitados pelo departamento de compras da prefeitura municipal de Pium -TO.

5.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

5.3 – Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.4 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

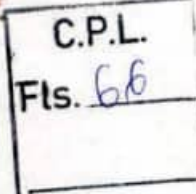
5.6 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.8 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



5.9 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pela aquisição dos materiais.

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

|                      |                   |                                             |
|----------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 04.122.0003.2006  | Manutenção da Sec. Administração e Finanças |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.30 – DC 35 | Material de Consumo                         |
| Fonte de Recurso     | 1500              | Recursos Próprios                           |

### CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | PRODUTO          | QTD | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------|-----|-----|-------------|---------------|
| 1.   | PAPEL A4 -10X500 | 80  | CX  | R\$ 270,00  | R\$ 21.600,00 |

### DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas sanitárias existentes para comercialização e armazenamento dos materiais.
- As aquisições se darão pelo período de 90 (noventa) dias, conforme vigência da Dispensa de licitação e dotação orçamentária.
- Os materiais deverão ser entregues, quando solicitadas, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium – TO, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 67

- D. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Dispensa de licitação. A contratação terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura e da devida publicidade legal.
- E. A cada aquisição será emitida Autorização de Compras ou Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- F. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- G. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- H. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste termo de referência.
- I. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- J. A detentora da ata deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- K. Poderão utilizar-se dessa Dispensa todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fts. 68

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura deste contrato, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 10 de maio de 2023.

STORTE E FONTES  
LTDA:13027126000100

Assinado de forma digital por STORTE E  
FONTES LTDA:13027126000100  
Dados: 2023.05.10 11:06:04 -03'00'

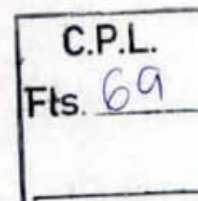
Município de Pium - TO  
Dr. Valdemir Oliveira Barros  
Prefeito  
Contratante

STORTE E FONTES LTDA-ME  
CNPJ: 13.027.126/0001-00  
EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE  
Representante Legal  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

Eudson Soares da Costa  
Audilia Barros S. Rodrigues  
949.758.071-20

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 027/2023-PMP**



**Processo Administrativo:** N.º 079/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 027/2022-PMP

**Objeto da Licitação:** Aquisição de papel A4 para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

**Partes:** STORTE E FONTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 13.027.126/0001-00 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da ratificação e autorização:** 09 de maio de 2023.

**Recursos:** 04.122.0003.2006 – 3.3.90.30 – fonte 1500.

**Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 039/2023-PMP**

**Processo Administrativo:** N.º 079/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 027/2023-PMP

**Contrato n.º 039/2023-PMP.**

**Objeto do Contrato:** Aquisição de papel A4 para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

**Partes:** STORTE E FONTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 13.027.126/0001-00 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data de assinatura:** 10 de maio de 2023.

**Recursos:** 04.122.0003.2006 – 3.3.90.30 – fonte 1500.

**Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O município de Pium - TO, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, em virtude de readequação do edital. Será redesignado para o dia 25 de maio de 2023 às 10h:00min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO. O edital poderá ser retirado no site [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br), na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@pium.to.gov.br](mailto:licitacao@pium.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3368-1228.

Pium - TO, 10 de maio de 2023.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

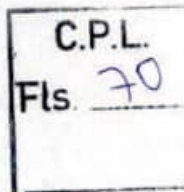
**Prefeito Municipal**

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 001/2023: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO E PROGRAMA PIONEIRO MIRIM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 25 de maio de 2023, às 14h30min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO. O edital poderá ser retirado no site [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br), na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@pium.to.gov.br](mailto:licitacao@pium.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3368-1228.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito Municipal**



**SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 027/2023-PMP  
Processo Administrativo: Nº 079/2023  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 027/2022-PMP  
Objeto da Licitação: Aquisição de papel A4 para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium- TO.  
Partes: STORTE E FONTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 13.027.126/0001-00 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data da ratificação e autorização: 09 de maio de 2023.  
Recursos: 04.122.0003.2006 - 3.3.90.30 - fonte 1500.  
Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).  
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 039/2023-PMP  
Processo Administrativo: Nº 079/2023  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 027/2023-PMP  
Contrato n.º 039/2023-PMP.  
Objeto do Contrato: Aquisição de papel A4 para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium- TO.  
Partes: STORTE E FONTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 13.027.126/0001-00 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data de assinatura: 10 de maio de 2023.  
Recursos: 04.122.0003.2006 - 3.3.90.30 - fonte 1500.  
Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.  
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

**Prefeito de Pium - TO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**